



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.391

EMENTA: - CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPIRITA SÃO JORGE CAMINHO DA LUZ E VERDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o CENTRO ESPIRITA SÃO JORGE CAMINHO DA LUZ E VERDADE, registrado no Livro A-2 de Pessoas Jurídicas às folhas 117, sob o nº de ordem 1.186, do Cartório Epaminondas-Niterói-RJ, e com estatutos publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 29 de novembro de 1966.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de Dezembro de 1976


NELSON DOS SANTOS GONÇALVES

- Prefeito -

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Esp. de Doc. nº 1891	
1891	FL. 12

Projeto de Lei Municipal nº 042/76

Autor: Vereador DELÁRIO GONÇALVES GOMES

LL.

